



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

PADRÃO

Nº IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P REV. 0
GR 001

ÁREA: IFPE/REITORIA

FOLHA 2 de 22

TÍTULO: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO
BASE)

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

Elaboração	Cargo	SIAPE/CREA	Assinatura	Data
Gercica Cristina Gomes de Macêdo	Engenheira de Segurança do Trabalho	SIAPE 2341058 CREA-PE 181294306-7		
Amauri Cesar de Oliveira	Técnico em Segurança do Trabalho	SIAPE 2318825		
Anderson Leonardo Santana da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho	SIAPE 3007027		
Tathyanna Kelly de Macedo Furtado	Técnico em Segurança do Trabalho	SIAPE 3143691		
Aprovação	Cargo	SIAPE/CREA	Assinatura	Data
Gilene Maciel Monteiro de Souza	Diretora de Gestão de Pessoas em exercício	SIAPE 2387751		



Sumário

1. OBJETIVO	4
1.1 Identificação da Instituição	4
1.2 Dados Complementares	5
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	6
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES	6
3.1 Documentos de Referência	6
3.2 Documentos Complementares	7
4. RESPONSABILIDADES	7
4.1 Responsabilidades das Lideranças	7
4.2 Responsabilidades dos Servidores, Colaboradores Terceirizados e Discentes	8
4.3 Responsabilidade da Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho	9
5. DEFINIÇÕES/SIGLAS	9
6. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	12
6.1 Documentação	13
6.2 Inventário de Riscos Ocupacionais	13
6.2.1 Processo de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos Ocupacionais	14
6.2.2 Medidas de Prevenção e Controle	14
6.2.3 Monitoramento da Exposição aos Riscos	15
6.2.4 Classificação e Priorização dos Riscos	15
6.2.4.1 Classificação da Exposição	15
6.2.4.2 Classificação da Gravidade	16
6.2.4.3 Classificação da Severidade	16
6.2.4.4 Classificação da Probabilidade	17
6.2.4.5 Classificação do Nível	17
6.2.4.6 Classificação dos Prazos	19
6.3 Acompanhamento da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores	19
6.4 Análise de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho	19
6.5 Preparação para Emergências	19
6.6 Planos de Ação	19
6.7 Disposições Gerais	20
7. FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS	20
8. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PGR	20
9. AÇÕES CORRETIVAS	20
10. CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO	21
11. FORMA DE ARQUIVAMENTO E RETENÇÃO DOS DOCUMENTOS	22



PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	4 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, visando à preservação da saúde e da integridade dos servidores e demais trabalhadores, através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e, conseqüente, do controle dos riscos ambientais existentes ou, que venham a existir nos ambientes de trabalho ou nas atividades realizadas no âmbito do IFPE.

1.1 Identificação da Instituição

Em 1999, por meio do Decreto S/N de 18/01/1999, a Escola Técnica do Recife e Escola Técnica Federal de Pernambuco (ETFPE) foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, CEFET-PE, ampliando seu portfólio de cursos e passando também a atuar na Educação Superior com cursos de formação de tecnólogos.

Já em 2005, o Decreto Nº 5.478, de 24 de junho de 2005, instituiu, no âmbito das Instituições Federais de Educação Tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

Através do Decreto Nº 53.558, de 13 de fevereiro de 1964, que as Escolas Agrotécnicas Federais receberam a denominação de Colégios Agrícolas e passaram a oferecer os cursos Ginasiais Agrícolas e Técnico Agrícola. Em 04 de setembro de 1979, os Colégios Agrícolas passaram a se denominar Escolas Agrotécnicas Federais (EAFs). Em novembro de 1993, as EAFs foram transformadas em Autarquias Federais, assim instituídas pela Lei Nº 8.731, passando a ser dotadas de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar.

Com a publicação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, foi instituída a Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, compondo a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, hoje é constituído por um total de 16 Campi, a saber: Abreu e Lima; Afogados da Ingazeira; Barreiros; Belo Jardim; Cabo de Santo Agostinho; Caruaru; Garanhuns; Igarassu; Ipojuca; Jaboatão dos Guararapes; Olinda; Palmares; Paulista; Pesqueira; Recife e Vitória de Santo Antão.

O IFPE, dentro de suas prerrogativas, possui autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-científica e disciplinar, sendo uma Instituição especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas diferentes modalidades de Ensino, com base na conjugação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos, com estrutura pluricurricular e multicampi, observando, nas suas práticas pedagógicas, o princípio da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Assim, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco atua nas seguintes áreas: Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Cursos Integrados Regulares e PROEJA e Subseqüentes); Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores; Educação Superior: Cursos Superiores de Tecnologia, Cursos de Licenciatura, Cursos de Bacharelado, Cursos de Pós-Graduação lato sensu de Aperfeiçoamento e Especialização e Cursos de Pós-Graduação stricto sensu de Mestrado e Doutorado.

Razão Social:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
Título do Estabelecimento:	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO – REITORIA
CNPJ:	10.7676.239/0001-45 – MATRIZ
Endereço:	Avenida Professor Luiz Freire, 500 – Curado, Recife/PE – CEP: 50.740-540
Ramo de Atividade:	Administração pública em geral
CNAE:	84.11-6-00
Grau de Risco MTE:	2
Horário de Trabalho:	Das 07:00 – 22:00 h
Número de Servidores:	2423

1.2 Dados Complementares

CAMPUS	ENDEREÇO	CNPJ	CNAE PRINCIPAL	CNAE SECUNDÁRIO	GRAU DE RISCO	RESPONSÁVEL
REITORIA	Avenida Professor Luiz Freire, 500 – Bloco A-Oeste, Curado, Recife/PE – CEP: 50.740-540	10.767.239/0001-45	84.11-6-00		1	José Carlos de Sá Junior
ABREU E LIMA	Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu Lima, CEP: 53515-120.	10.767.239/0017-02	85.42-2-00		2	Maria de Fátima Neves Cabral
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000	10.767.239/0010-36	85.41-4-00	85.42-2-00	2	Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
BARREIROS	Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural – Barreiros/PE - CEP: 55560-000	10.767.239/0005-79	85.42-2-00		2	Adalberto de Souza Arruda
BELO JARDIM	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, S/N – São Pedro, Belo Jardim/PE – CEP: 55.155-730	10.767.239/0006-50	84.11-6-00		1	Marcos Antônio Germano do Nascimento
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Rua Sebastião Joventino, S/N – Destilaria Central Presidente Vargas, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.510-110	10.767.239/0011-17	85.42-2-00		2	Daniel Costa Assunção
CARUARU	Estrada Alto do Moura, S/N, KM 3,8 – Alto do Moura, Caruaru/PE – CEP: 55.040-120	10.767.239/0009-00	85.41-4-00		2	Elaine Cristina da Rocha Silva
GARANHUNS	Rua Padre Agobar Valença, s/n – Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE – CEP: 55.299-390	10.767.239/0008-11	85.41-4-00	85.42-2-00	2	José Roberto Amaral Nascimento
IGARASSU	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/nº, Engenho Ubu, Igarassu/PE (Zona Rural) - CEP: 53659-899	10.767.239/0016-21	85.42-2-00		2	James Radson da Silva Lima
IPOJUCA	Rodovia PE 60, KM 14 – Califórnia, Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000	10.767.239/0002-26	85.42-2-00		2	Viviane Lucy Santos de Souza
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Rodovia PE-007, Gleba 1A, s/nº - Engenho Bulhões - Jaboatão dos Guararapes – PE.	10.767.239/0012-06	85.42-2-00		2	Janderson Emmanuel de Sousa Santos

OLINDA	Avenida Fagundes Varela, 375 - Jardim Atlântico, Olinda - PE, 53140-080	10.767.239/0014-60	85.42-2-00		2	Luciana dos Santos Tavares
PALMARES	BR 101 Sul, km 186, S/N, Campus Universitário, Palmares- PE, CEP 55540-000.	10.767.239/0013-89	85.42-2-00		2	Diogo Lopes da Silva
PAULISTA	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 1.400 - Maranguape I - Paulista/PE - CEP: 53441-600	10.767.239/0015-40	85.42-2-00		2	George Alberto Gaudêncio de Melo
PESQUEIRA	BR 232 – Km 214 – Loteamento Portal – Pesqueira – PE CEP: 55.200-000	10.767.239/0007-30	84.11-6-00		1	Valdemir Mariano
RECIFE	Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária Recife – PE CEP: 50740-545	10.767.239/0003-07	85.42-2-00		2	Marivaldo Rodrigues Rosas
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Propriedade Terra Preta, S/N – Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55602-970	10.767.239/0004-98	85.42-2-00		2	Mauro de Souza Leão França

Código SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – é um sistema contábil que tem por finalidade realizar todo o processamento, controle e execução financeira, patrimonial e contábil do governo federal brasileiro, desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Este padrão se aplica à Reitoria e todos os 16 *Campus* do IFPE.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3.1 Documentos de Referência

- Normas Regulamentadoras implementadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Decreto Nº 6.833, de 29.04.2009, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, que institui o Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor, que tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal estabelecida pelo Governo;
- Portaria Normativa Nº 03, de 07 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor – NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor e inclui as responsabilidades, atribuições e competências, a metodologia, as referências normativas e o financiamento do projeto pelo MPOG;

PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	7 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

- Decreto Nº 7.602, de 7 de novembro de 2011 – dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República;
- Portaria Normativa Nº 03, de 25 de março de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – Institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;
- Orientação normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.

3.2 Documentos Complementares

- Cartilha do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho da Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, de 04/2012.
- Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal. 3.ed. / Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público. Brasília: MP, 2017. 147 p.: il., color. FUNDACENTRO. Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.77p.
- FUNDACENTRO. Norma de Higiene ocupacional NHO 01: avaliação da exposição ocupacional ao ruído: procedimento técnico. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2001.40p.
- FUNDACENTRO. Norma de Higiene ocupacional NHO 06: avaliação da exposição ocupacional ao calor: procedimento técnico. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2017.48p.
- FUNDACENTRO. Norma de higiene ocupacional NHO 11: avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho: procedimento técnico. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2018.64p.
- AMERICAN INDUSTRIAL HYGIENE ASSOCIATION [AIHA]. Exposure Assessment Strategies Committee. A strategy for assessing and managing occupational exposures. Falls Church, VA: AIHA, 2015.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Responsabilidades das Lideranças

São responsabilidades das lideranças para atendimento deste PGR:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) informar aos trabalhadores:
 - I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;
 - IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	8 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

- c) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.
- h) ao identificar a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas;
- Informar a todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, informações sobre:
- I. os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
 - II. os meios para prevenir e controlar tais riscos;
 - III. as medidas adotadas pela organização;
 - IV. os procedimentos a serem adotados em situação de emergência;
 - V. os procedimentos a serem adotados, quando houver uma situação de risco grave e iminente para a sua vida e saúde.

4.2 Responsabilidades dos Servidores, Colaboradores Terceirizados e Discentes

São responsabilidades dos servidores, colaboradores terceirizados e discentes para atendimento deste PGR:

- a) colaborar e participar na implantação e execução do PGR;
- b) seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos pela Instituição;
- c) informar à chefia imediata do setor ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar risco à saúde e à segurança das pessoas;
- d) utilizar, conservar e fazer manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC disponibilizados pela Instituição (onde aplicável);
- e) submeter-se sempre que convocado aos exames médicos de saúde ocupacional (em implantação pela DGPE);
- f) adotar boas práticas, colaborando no desenvolvimento de procedimentos seguros, orientando seus colegas e demais usuários das instalações para o trabalho seguro;
- g) constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior;
- h) o trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.

PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P GR 001	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	9 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

4.3 Responsabilidade da Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho

São responsabilidades da Equipe do SEST para atendimento deste PGR:

- identificar, avaliar e propor medidas de contenção ou eliminação dos riscos físicos químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes da instituição;
- realizar a capacitação de colaboradores na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- realizar inspeções nos ambientes de trabalho ou nas atividades realizadas visando o atendimento das diretrizes e orientações previstas neste programa;
- realizar as avaliações dos agentes ambientais e divulgar os resultados, conforme planejamento previsto neste programa;
- atualizar este padrão sempre que houver necessidade ou a cada 3 (três) anos.

5. DEFINIÇÕES/SIGLAS

- **ACGIH:** American Conference of Governmental Industrial Hygienists (Conferência Governamental Americana de Higienistas Industriais – EUA).
- **AET:** Análise Ergonômica do Trabalho.
- **Agentes Ambientais:** Aqueles relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos presentes nos ambientes de trabalho ou gerados por atividades, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição, podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.
 - **Agentes Físicos:** Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes. Observação: Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.
 - **Agentes Químicos:** Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.
 - **Agentes Biológicos:** Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria Bacillus anthracis, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo Coccidioides immitis.
 - **Agentes Ergonômicos:** São quaisquer circunstâncias de trabalho que, por motivos psicológicos ou fisiológicos, causem desconforto ao trabalhador. Isso inclui desde um trabalho realizado em uma posição inadequada, esforço físico intenso, jornadas muito longas, monotonia e repetitividade nas atividades executadas, ou situações de alto nível de estresse mental.
 - **Agentes Mecânicos ou de Acidentes:** Situações da estrutura física que influenciam na ocorrência de acidentes como: arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas, iluminação inadequada, eletricidade, probabilidade de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, animais peçonhentos, outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.
- **AIHA** - American Industrial Hygiene Association.
- **Análise Qualitativa:** Determinação nas atividades, através de inspeção dos locais de trabalho constante nos anexos 6, 7, 8, 9, 10 e 13, 13A e 14 da NR-15. A Análise qualitativa também indicará a necessidade técnica de avaliações quantitativas dos GHEs expostos a



PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P GR 001	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	10 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

agentes ambientais quantificáveis, sendo seus resultados comparados com os limites de tolerância oficialmente estabelecidos.

- **Avaliação Quantitativa:** Determinação nas atividades que se desenvolvem com o objetivo de:

- a) Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;

- b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;

- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

- **Calibração** - Comparar e ajustar os resultados de medida de um instrumento com aqueles obtidos com um instrumento padrão.

- **Dano:** É a gravidade da perda, seja ela humana, material, ambiental ou financeira, que pode ocorrer caso não se tenha controle sobre um risco.

- **Desvio:** É uma ocorrência fora dos padrões estabelecidos.

- **Doença profissional:** Conforme Lei nº 8.213, de 1991, define doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

- **Doenças Relacionadas ao Trabalho:** Conforme Lei nº 8.213, de 1991, define doença relacionada ao Trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

- **Empregado:** A pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

- **Empregador:** A empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

- **EPI – Equipamento de Proteção Individual:** São os equipamentos individuais que protegem o trabalhador quando exposto a situações de riscos.

- **EPC – Equipamento de Proteção Coletiva:** São equipamentos instalados nos ambientes de trabalho que tem a função de proteger ou isolar os trabalhadores da exposição às situações de riscos.

- **Estabelecimento:** Local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

- **Evento perigoso:** Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.

- **Exposição:** Período durante o qual o trabalhador fica exposto ao agente ou fator de risco. Podendo ser: I - **Exposição eventual ou esporádica:** aquela em que o servidor se submete a agentes como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal; II - **Exposição habitual:** aquela em que o servidor se submete a agentes por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; III - **Exposição permanente:** aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

- **FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos:** Documento emitido pelos fabricantes de produtos químicos, padronizado pela ABNT-NBR-14.725, contendo 16 seções importantes com informações suficientes para a proteção da saúde e da integridade física das pessoas e do meio ambiente, como também ações para controlar situações de emergências envolvendo o produto, para atividades de transporte, manuseio,

PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	11 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

armazenamento e descarte dos resíduos. Em inglês é chamada de MSDS – Material Safety Data Sheet.

- **Gestores** - Abrange os servidores que compartilham as responsabilidades principais pelo desempenho e resultados da Instituição. A gestão do IFPE é composta pelo(a) Reitor(a), Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Diretores dos Campi.

- **GHE – Grupo Homogêneo de Exposição:** Corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de parte do grupo seja representativo da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo.

- **Gravidade:** Possibilidade de consequências de exposição ao dano.

- **GRO – Gerenciamento de Risco Ocupacional.**

- **Instituição:** Pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

- **Limite de Tolerância ou TLV (Threshold Values Limits – Valores Limites de Exposição):** Corresponde a uma concentração ou intensidade média de um agente químico, físico ou biológico presente no ambiente de trabalho, que representa condições para as quais se pode presumir com certa segurança, que quase todos os trabalhadores possam estar expostos a esse ambiente, em um determinado intervalo de tempo, sem que ocorra a manifestação de um efeito adverso em seu organismo.

- **Local de trabalho:** Área onde são executados os trabalhos.

- **Medidas de Controle:** Ações tomadas para eliminar, neutralizar e/ou minimizar os riscos de exposição aos agentes ambientais. Podem ser de âmbito coletivo (equipamento de proteção coletiva – EPC) ou individual (equipamento de proteção individual – EPI).

- **NIOSH:** National Institute of Occupational Safety and Health (Instituto Nacional de Segurança e Saúde Ocupacional – EUA).

- **Nível de Ação (NA):** Limite de caráter preventivo, que quando superado deverá desencadear ações preventivas, de forma que as exposições aos agentes não ultrapassem seus respectivos limites de exposição ($NA = \frac{1}{2} TLV$).

- **Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho:** Instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

- **Perigo:** Conjunto de condições capazes de causar um evento indesejável (danos em termos de lesões ou doenças, danos à propriedade, danos ao ambiente do local de trabalho ou uma combinação destes. Fonte ou situação de risco).

- **PGR - Programa de Gerenciamento de Risco.**

- **Política -** São intenções e diretrizes' globais de uma instituição, formalmente expressas pela alta administração, baseadas em experiências passadas ou em crença e valores.

- **Prevenção:** Conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

- **Probabilidade:** Chances de ocorrência de um evento.

- **Requisitos Legais -** Requisitos contidos na legislação, atos normativos e regulamentares emitidos pela autoridade pública.



PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	12 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

- **Risco:** Combinação de probabilidade e consequência de um determinado evento perigoso acontecer. Mede a capacidade que um perigo tem de se transformar em um evento indesejável.
- **Risco Grave e Iminente** - Toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador.
- **Setor de serviço:** A menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.
- **Severidade:** Nível de exposição e gravidade da lesão ou danos.
- **SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor:** Sistema público federal instituído pelo Decreto Nº 6.833, de 29 de abril de 2009, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, cuja finalidade é promover a saúde e a segurança do servidor.
- **SST – Aspectos de Saúde e Segurança do Trabalho:** São temas de saúde e segurança abordados nas análises de segurança que possam comprometer à saúde ou a integridade física dos trabalhadores que compreende os agentes agressivos, ergonômicos, causadores de acidentes ou, condições ambientais ou situações de exposição a esses agentes.
- **Trajectoria:** Caminho percorrido por um agente para atingir o trabalhador.
- **Trabalhador:** Pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

6. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Este Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) está baseado na Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2020, a qual dá nova redação à Norma Regulamentadora NR 1, instituída pela Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978, Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Todos os requisitos da NR 1 foram cumpridos neste PGR, sendo que destacamos alguns para fins ilustrativos:

Este PGR pode ser atendido por sistemas de gestão que futuramente venham a ser implementados nos *campi* desde que estes cumpram as exigências previstas na NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

Este PGR contempla e está integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

São critérios considerados neste PGR:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 4.1;
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais;
- g) aspectos ergonômicos das condições de trabalho, nos termos da NR-17.



PADRÃO	Nº	IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P	REV.	0
ÁREA:	IFPE/REITORIA		FOLHA	13 de 22
TÍTULO:	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO BASE)			

Este PGR adotará mecanismos para:

- consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver;
- comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

Também estão previstas neste PGR a identificação das medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

6.1 Documentação

Este PGR contém os seguintes documentos:

- inventário de riscos;
- plano de ação.

Esses documentos integrantes do PGR são elaborados sob a responsabilidade da Instituição, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

Esses documentos integrantes do PGR deverão estar sempre disponíveis aos servidores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

6.2 Inventário de Riscos Ocupacionais

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais neste PGR estão consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

Este Inventário de Riscos Ocupacionais contempla, no mínimo, as seguintes informações:

- caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- caracterização das atividades;
- descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

Será realizada uma análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

A avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, será realizada para:

- comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados;
- dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores;
- subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades. Os resultados das avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos serão incorporados ao inventário de riscos do PGR.



Fará parte também do inventário de riscos deste PGR:

- a) os resultados da avaliação ergonômica preliminar;
- b) a revisão, quando for o caso, da identificação dos perigos e da avaliação dos riscos, conforme indicado pela AET.

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

6.2.1 Processo de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos Ocupacionais

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deste PGR considera o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, que estão dispostos no documento Mapeamento de riscos ambientais IFPE.

6.2.2 Medidas de Prevenção e Controle

Este PGR adotará medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos níveis de riscos ocupacionais assim determinar;
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

Quando comprovada pelo IFPE a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

As medidas de prevenção e controle das exposições ocupacionais referentes a cada agente físico, químico e biológico estão estabelecidas nos anexos da NR 09 e serão incorporados ao Plano de Ação.

Além das medidas de prevenção e controle identificadas nos inventários dos riscos, o IFPE cumprirá procedimentos conforme Instrução Normativa emitida pela DGPE que trata sobre as Diretrizes SST.

6.2.3 Monitoramento da Exposição aos Riscos

O monitoramento aos riscos servirá para trajetórias e meios de propagação, tipo de exposição e avaliar a eficácia das medidas de controle adotadas, e verificar se a exposição ocupacional está dentro dos limites de tolerância previstos nas NR-09.

Enquanto não forem estabelecidos os anexos da NR-09 serão adotados para fins de medidas de prevenção previstas neste PGR:

- os critérios e limites de tolerância constantes na NR-15 e seus anexos;
- como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância;
- como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose.

Na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos, devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH.

Considera-se nível de ação, o valor acima do qual devem ser implementadas ações de controle sistemático de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições ocupacionais ultrapassem os limites de exposição.

6.2.4 Classificação e Priorização dos Riscos

Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. É competência do IFPE selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação. Utilizou-se, nesta fase, a técnica denominada **Matriz de Avaliação Qualitativa de Riscos baseada nas tabelas de Exposição versus Efeitos propostas pela AIHA - American Industrial Hygiene Association.**

6.2.4.1 Classificação da Exposição

Para a classificação da exposição dos trabalhadores será baseada nos resultados de monitoramento e julgamento profissional, a classificação será adequada ao agente conforme apresentado na tabela 06.

Tabela 06 – Tabela de Classificação da Exposição

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Esporádica	Exposição acontece pelo menos uma vez por ano por um período curto de tempo ou nunca acontece.
2	Pouco frequente	Exposição acontece algumas vezes por mês.
3	Ocasional	Exposição acontece várias vezes por semana ou várias vezes por dia por períodos curtos (< 60 min.).
4	Frequente	Exposição ocorre várias vezes por dia por períodos não prolongados (< 120 min. seguidos).
5	Contínua	Exposição por períodos diários ou várias vezes por dia por períodos prolongados (> 120min. seguidos).

6.2.4.2 Classificação da Gravidade

Para a classificação da gravidade da lesão ou dano será baseada nos resultados de monitoramento e julgamento profissional, a classificação será adequada ao agente conforme apresentado na tabela 07.

Tabela 07 – Tabela de Classificação da Gravidade

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Negligenciável	Danos pessoais ligeiros ou sem danos, mal-estar passageiro, pequenas lesões sem qualquer tipo de incapacidade. (Sem baixa)
2	Marginal	Danos ou doenças ocupacionais menores com ou sem incapacidade temporária sem assistência médica especializada, primeiro socorro. (Lesões ou doenças até 10 dias de baixa)
3	Moderado	Danos ou doenças ocupacionais de média gravidade, requerendo assistência médica e baixa com duração superior a 10 dias. (Lesões ou doenças suscetíveis de provocar baixa de duração compreendida entre 11 e 60 dias)
4	Grave	Danos ou doenças ocupacionais graves, lesões com incapacidade temporária ou parcial permanente, internamento hospitalar. (Incapacidade parcial permanente, ou lesões ou doenças suscetíveis de provocar baixa de duração superior a 60 dias)
5	Crítico	Morte ou incapacidade total permanente.

6.2.4.3 Classificação da Severidade

Os níveis de severidade então estão relacionados ao nível de exposição e gravidade da lesão ou dano, caso ocorra. Para a classificação da severidade será baseada nos resultados de classificação identificados nas tabelas 06 e 07, a classificação será adequada ao agente conforme apresentado na tabela 08.

Tabela 08 – Matriz de Classificação da Severidade

Severidade		Gravidade				
		1	2	3	4	5
Exposição	1	A	A	A	B	B
	2	A	B	B	C	D
	3	A	B	C	D	D
	4	B	C	D	E	E
	5	B	D	D	E	E

A descrição dos **efeitos da Severidade** está na tabela 9.

Tabela 09 – Tabela de Classificação da Severidade

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
A	Negligenciável	Efeitos reversíveis pouco preocupantes ou sem efeitos adversos conhecidos
B	Marginal	Efeitos reversíveis preocupantes
C	Grave	Efeitos reversíveis severos
D	Muito grave	Efeitos irreversíveis
E	Crítico	Risco de vida ou doença /lesão incapacitantes

6.2.4.4 Classificação da Probabilidade

Os níveis de probabilidade estão relacionados a chance de um acidente/lesão acontecer.

Para a classificação da probabilidade será baseada nos resultados de monitoramento e julgamento profissional, a classificação será adequada ao agente conforme apresentado na tabela 10.

Tabela 10 – Tabela de Classificação da Probabilidade

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Improvável	Probabilidade de 1 ocorrência até uma vez em cada 50 anos ($P \leq 1$ ocorrência /50 anos)
2	Remoto	Probabilidade de 1 ocorrência em cada 5 anos (1 ocorrência /50 anos < $P \leq 1$ ocorrência /5 anos)
3	Ocasional	Probabilidade de 1 ocorrência em cada ano (1 ocorrência /5 anos < $P \leq 1$ ocorrência /ano)
4	Provável	Probabilidade de 1 ocorrência em cada mês (1 ocorrência /ano < $P \leq 1$ ocorrência /mês)
5	Frequente	Probabilidade de ocorrência mais do que uma vez por mês ($P > 1$ ocorrência /mês)

6.2.4.5 Classificação do Nível

O resultado do nível do risco é gerado em função da combinação da probabilidade (tabela 10) e da severidade (tabela 09). Todos os riscos identificados devem possuir medidas de controle associadas para manter em situação BAIXO.

Tabela 11 – Matriz de Classificação do Nível do Risco

		Severidade				
		A	B	C	D	E
Probabilidade de	1	B	B	B	T	T
	2	B	B	T	M	M
	3	B	T	M	M	S
	4	T	M	M	S	S
	5	T	M	S	S	S

As priorizações dos riscos estão relacionadas a tabela 12, os riscos devem ser tratados de forma prioritária nesta ordem: SIGNIFICATIVO, MODERADO, TOLERÁVEL e BAIXO.

Tabela 12 – Tabela de Classificação da Avaliação

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RISCO
Baixo	<p>Não prioritário.</p> <p>Não obriga a criação de medidas adicionais para o controle e prevenção do risco. Ações dentro do princípio de melhoria contínua. Pode ser necessária avaliação quantitativa do Setor/ Grupo Homogêneo de Exposição para confirmação da categoria.</p>
Tolerável	<p>Prioridade básica.</p> <p>Não é necessário tomar medidas imediatas para o reforço do controle e prevenção de risco, para além das já implementadas.</p> <p>Devem ser identificadas medidas de melhoria, cuja implementação é condicionada por uma análise de custo vs benefício.</p> <p>É necessário proceder a uma avaliação periódica da eficácia das medidas de controle.</p> <p>Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/Grupo Homogêneo de Exposição para confirmação da categoria e monitoramento periódico.</p>
Moderado	<p>Prioridade preferencial.</p> <p>Devem ser identificadas as medidas adequadas para a redução do risco e planejada a sua implementação num prazo estabelecido.</p> <p>É necessário proceder a uma avaliação periódica da eficácia dessas medidas.</p> <p>Adotar medidas de controle para redução da exposição e iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/ Grupo Homogêneo de Exposição.</p>
Significativo	<p>Prioridade máxima.</p> <p>Adotar medidas imediatas de controle. Quando não, a continuidade da operação só poderá ocorrer com ciência e aprovação do Reitor ou Diretor do campus.</p> <p>Da mesma forma, trabalhos em curso que comportem um risco considerado significativo, devem ser de imediato suspensos e identificadas e implementadas as medidas de proteção adequadas para o controle desse risco.</p> <p>Iniciar processo de avaliação quantitativa do Setor/ Grupo Homogêneo de Exposição para verificação do rebaixamento da categoria de risco.</p>

6.2.4.6 Classificação dos Prazos

O prazo para a tomada de ações, devem seguir a tabela 13, conforme avaliação de risco identificada.

Tabela 13 – Tabela de Classificação das Ações

AVALIAÇÃO DO RISCO	PRAZO PARA AÇÕES
Baixo	MENOS DE 03 (TRÊS) ANOS
Tolerável	MENOS DE 02 (DOIS) ANOS
Moderado	MENOS DE 01 (UM) ANO
Significativo	PARALISAÇÃO

6.3 Acompanhamento da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores

O IFPE desenvolverá ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho.

O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07.

6.4 Análise de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho

Todos os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho serão investigados e seguirão procedimentos conforme Instrução Normativa emitida pela DGPE que trata sobre registros de acidentes do trabalho.

6.5 Preparação para Emergências

Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades, estão em elaboração.

6.6 Planos de Ação

Serão elaborados plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Será utilizada a metodologia do 5W1H, ferramenta rápida e eficiente para gestão e acompanhamento do Plano de Ação. As letras são iniciais de palavras em inglês, conforme abaixo:

5W				
What (o que será feito?)	Why (por que será feito?)	Where (onde será feito?)	When (quando?)	Who (por quem será feito?)
1H				
How (como será feito?)				



6.7 Disposições Gerais

Os gestores dos *campi*/Reitoria onde houver contratação de serviços terceirizados onde realizem, simultaneamente, atividades no mesmo local de trabalho devem executar ações integradas para aplicar as medidas de prevenção, visando à proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ocupacionais.

O PGR do IFPE poderá incluir as medidas de prevenção para as empresas contratadas para prestação de serviços que atuem em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato ou referenciar os programas das contratadas.

O IFPE, através dos gerentes de contratos terceirizados devem fornecer às contratadas informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades das contratadas.

As contratadas devem fornecer ao IFPE o Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências da contratante ou local previamente convencionado em contrato.

7. FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Os dados deste PGR serão registrados nos seguintes documentos:

- Reunião com Diretor do Campus;
- Relatório de inspeção de segurança;
- Lista de presença nos Treinamentos;
- Relatórios das avaliações ambientais;
- Planilha de Mapeamento de Riscos IFPE.

Cabe à Administração do Campus, informar aos servidores de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ocupacionais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, assim como os resultados das avaliações realizadas nas áreas sobre sua responsabilidade.

Os servidores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ocupacionais identificados na execução do Plano de Ação.

8. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PGR

Este PGR será reavaliado a cada 3 (três) anos, após o término da elaboração de todos os campi.

Serão realizadas inspeções de segurança pela equipe de segurança do trabalho da DGPE, de acordo com o cronograma de atividades do PGR. Estas inspeções serão registradas em relatórios de inspeção de segurança que serão encaminhados para o campus inspecionado.

9. AÇÕES CORRETIVAS

Este documento deverá ser atualizado quando identificado algum desvio no desenvolvimento do PGR.

10. CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Ações	Responsável	2022	2023	2024	2025
Elaboração PGR Abreu e Lima	DGPE/DGEX/SEST		X		
Elaboração PGR Afogados de Ingazeira		X			
Elaboração PGR Barreiros					X
Elaboração PGR Belo Jardim		X			
Elaboração PGR Cabo de Santo Agostinho				X	
Elaboração PGR Caruaru				X	
Elaboração PGR EAD		X			
Elaboração PGR Garanhuns				X	
Elaboração PGR Igarassu				X	
Elaboração PGR Ipojuca				X	
Elaboração PGR Jaboatão dos Guararapes				X	
Elaboração PGR Olinda				X	
Elaboração PGR Palmares				X	
Elaboração PGR Paulista					
Elaboração PGR Pesqueira					X
Elaboração PGR Recife				X	
Elaboração PGR Reitoria		X			
Elaboração PGR Vitória de Santo Antão				X	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

PADRÃO

Nº IFPE_REI_DGPE_DGEX_SEST_P REV. 0
GR 001

ÁREA: IFPE/REITORIA FOLHA 22 de 22

TÍTULO: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR (DOCUMENTO
BASE)

11. FORMA DE ARQUIVAMENTO E RETENÇÃO DOS DOCUMENTOS

Documento	Arquivo	Local	Formato	Tempo de Retenção
PGR001	Magnético	Z:\SEGURANCA TRABALHO\PGR	Word e PDF	20 anos